



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP03-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2023 FARMACIA RR
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023 LIDER ATACADISTA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77)
 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº. 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº. 026/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de Preços destinado a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e produto de higiene pessoal para compor cestas básicas destinadas a famílias carentes, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO (A)	LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ	CNPJ: 32.269.665/0001-91
ENDEREÇO	Rua João Moreno, 15 Centro
CIDADE / UF / CEP	JACARACI – BA - CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	HÉLIO ZAURISIO SARAIVA
CPF / RG	CPF nº 105.976.205-63 / RG: 01670329 41 SSP/BA
ITENS	01, 02, 05, 06, 09 e 13
VALOR	R\$ 439.662,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

ADJUDICADO (A)	BRUNO SARAIVA NUNES - ME
CNPJ	CNPJ: 07.675.866/0001-41
ENDEREÇO	Rua Bom Jesus do Monte.
CIDADE / UF / CEP	JACARACI- BA CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	BRUNO SARAIVA NUNES
CPF / RG	CPF: 026.133.425-52/ RG:13.746.273-56 SSP/BA
ITENS	07, 10, 11, 12 e 14
VALOR	R\$ 147.140,40 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

ADJUDICADO (A)	MARGARETE SILVA LIMA EIRELI LTDA
CNPJ	CNPJ: 32.255.918/0001-78
ENDEREÇO	Rua Auta leite Oliveira 757, Galpão Terreo- Santa Tereza
CIDADE / UF / CEP	BRUMADO – BA CEP: 46.100-000
REPRESENTANTE LEGAL	MARGARETE SILVA LIMA
CPF / RG	CPF: 005.958.795-43/ RG:1171030045 SSP/BA
ITENS	03, 04 e 08
VALOR	R\$ 221.544,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Com fornecimento parcelado durante, conforme necessidade da administração municipal.
 Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 05 de junho de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Aos 05 dias do mês de junho ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento de materiais de cuidado, prevenção e higiene pessoal (fraldas, pomadas, lenços e termômetros), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: FARMACIA RR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 13.107.513/0001-48, sediada Rua Deocleciano Teixeira 11 - Centro, Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **RAFAEL BOTELHO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade n.º 11199799 27 SSP/BA e CPF: 047.594.035-07.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futuro fornecimento de materiais de cuidado, prevenção e higiene pessoal (fraldas, pomadas, lenços e termômetros), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos do Pregão n.º 002/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE - 02						
POMADAS DERMATOLÓGICAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	POMADA DERMATOLÓGICA INFANTIL PARA ASSADURAS , Pomada infantil para prevenção e tratamento de assaduras e brotoejas, com ação secativa e cicatrizante. Em sua fórmula deve conter, no mínimo, palmitato de retinol, colecalciferol e óxido de zinco. Sua ação deve construir uma película protetora que impeça o contato da pele com fezes, urina e suor. Embalagem de 45 gramas.	HIPOMED	200	UND	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
2	POMADA DERMATOLÓGICA INFANTIL PARA HEMATOMAS , pomadas dermatológicas infantil para tratamento de hematomas, com ação redutiva da dor, do inchaço e vermelhidão de áreas com manchas roxas decorrentes de contusões. Em sua fórmula deve conter 5mg de polissulfato de mucopolissacarídeo. Embalagem com 40 gramas.	TOPCOID	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.320,00
LOTE - 04						
TERMÔMETRO DIGITAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	TERMÔMETRO DIGITAL , A prova d'água Informa a temperatura da última medição Revela o resultado da temperatura em até 1 minuto Desligamento automático após 10 minutos Registro INMETRO e certificação ANVISA Funcionamento: Bateria Embutida Chave liga e desliga: Sim Tipo de tela: Visor	ICOTERM	20	UND	R\$ 18,30	R\$ 366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Sonda: 6mm						
Dimensão do mostrador: 2,2 x 1mm						
Dimensões do produto: 12,5 x 2 x 1 cm						
Peso do produto: 23g						
TOTAL DO LOTE					R\$ 366,00	
LOTE - 05						
FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fralda descartável, geriátrica, tamanhos "M" , para adultos com peso até 40Kg a 70kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, floggel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 8 unidades.	MASTERFRAL	150	Pct	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
2	Fralda descartável, geriátrica, tamanhos "G" , para adultos com peso até 70Kg a 90kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, floggel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 8 unidades.	MASTERFRAL	1.900	Pct	R\$ 17,00	R\$ 32.300,00
3	Fralda descartável, geriátrica, tamanho "EG" , para adultos com peso acima de 90Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, floggel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 08 unidades.	MASTERFRAL	150	Pct	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 37.400,00	

O valor referente a esta contratação será de R\$41.086,00 (quarenta e um mil e oitenta e seis reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 002/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

12.2- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

FARMACIA RR LTDA - ME
CNPJ: 13.107.513/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO CPF/MF

2. _____
NOME COMPLETO CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Aos 05 dias do mês de junho ano de 2023, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento de materiais de cuidado, prevenção e higiene pessoal (fraldas, pomadas, lenços e termômetros), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia CEP: 46310-000, detentora do endereço eletronicogrupo liderjacaraci@gmail.com, telefone fixo 77 3466-2289, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 01670329 41 SSP/BA e CPF n.º 105.976.205-63.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futuro fornecimento de materiais de cuidado, prevenção e higiene pessoal (fraldas, pomadas, lenços e termômetros), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos do Pregão n.º 002/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE - 01						
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fralda descartável, tamanho "M" , Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustavel e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplastico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento, Para crianças de 05 a 9 kg.	PANDA	15.000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
2	Fralda descartável, tamanho "G" , Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustavel e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplastico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento Para crianças de 05 a 9 kg	PANDA	16.200	UNID	R\$ 0,90	R\$ 14.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	Fralda descartável tamanho EG					
3	Gel ultra absorvente, formato anatômico, proteção aloe vera, camada extra-seca, barreiras antivazamento, faixa multiajustavel e elástico nas pernas. Composição: material filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Unisex Barreiras antivazamento Para crianças acima de 12 kg	PANDA	12.000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
4	Fralda descartável tamanho XXG Fraldas Infantil de toque suave 10 horas de proteção 3x mais absorção Fitas elásticas gruda e desgruda, pacote Hiper Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose virgem, polímero superabsorvente (supergel) não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de látex e fitas adesivas. Para crianças acima de 15kg.	PANDA	2.000	unid	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
TOTAL LOTE					R\$ 40.880,00	

LOTE - 03						
LENÇOS UMEDECIDOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PARA CUIDADO E HIGIÊNE DERMATOLÓGICA , Lenço umedecido infantil para limpeza (cuidado e higiene) dermatológica confeccionado em Tecido não tecido, livre de álcool, hipoalergênicos, com cheiro de bebê. Em sua fórmula deve conter Benzoato de Sódio, Edta Disódico, Bis-Peg/Ppg-16/16 Peg/Pg-16/16 Dimeticona, Octoxiglicerina, Pentadecalactona, Dipropilênglicol, Triglicérido caprílico/ cáprico, Bisabolol, Gel de Aloe Barbadensis, Maltodextrina, Tocoferol, Extracto de manzanilla (Chamomilla Recutita). Tamanho 19cm x 15cm.	COTUNELA	1.200	UND	R\$ 0,10	R\$ 120,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 120,00	

O valor referente a esta contratação será de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- anuência formal do Órgão Gerenciador;
- autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 002/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
- 9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 015 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.2- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 32.269.665/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO CPF/MF

2. _____
NOME COMPLETO CPF/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00





RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 044/2023
Dispensa de licitação nº 016/2023


O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 044/2023 de Dispensa de Licitação nº 016/2023 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão de Controle Interno do Executivo Municipal tratando-se de treinamento, disponibilização de ferramentas de controle nas nuvens, atendimento online, elaboração de normas, desenvolvimento de ações de controle atinentes aos achados apontados pela Irce/TCM-BA. CONTRATADA: EVOLUTIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.585/0001-04, situada na Rua Juarez Tavora, nº 102, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP 46430-000. Com vigência até 07/06/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.


Jacaraci/BA, 05 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		393 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		VITÓRIA SANTIAGO LAUTON	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR		R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		02/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		02/05/2023	


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		394 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		NÁTHILA QÉSSIA DOS SANTOS LOBO	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de NUTRICIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 20 (vinte) horas	
VALOR		R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE		
	ELEMENTO DESPESA		
VIGÊNCIA		02/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		02/05/2023	


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		395 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		TANIA VANIA DOS SANTOS	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR		R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais),	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		02/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		02/05/2023	


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		396 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		DANIEL MORENO DE SOUZA	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR		R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		02/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		02/05/2023	


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		397 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		SUSANE DE JESUS SANTANA	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.	
VALOR		R\$ 2.211,00 (dois mil duzentos e onze reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		08/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		08/05/2023	


		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		398 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		CÉLIO ANDRÉ DE SOUZA SILVA	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR		R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		08/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		08/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	399 2023	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	ADRIANA DE MELO MARCHETTIS	
OBJETO	Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PSICÓLOGA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.	
VALOR	R\$ 1.631,00 (um mil seiscentos e trinta um reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	08/11/2023	
DATA DA ASSINATURA	08/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	400 2023	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	VANUSA SOUZA BRAGA SOUZA	
OBJETO	Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais),	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	08/11/2023	
DATA DA ASSINATURA	08/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	401 2023	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	MIQUEIAS MARTINS SOARES	
OBJETO	Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR JURÍDICO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	05.05.00 / 08.244.013.2084 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	15/11/2023	
DATA DA ASSINATURA	15/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	402 2023	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	SUZANA CERQUEIRA DA SILVA PONTES	
OBJETO	Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR (A) EM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas	
VALOR	R\$ 2.211,00 (dois mil duzentos e onze reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	22/11/2023	
DATA DA ASSINATURA	22/05/2023	

		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.		403 2023	
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		SAMIRES KELLY ALVES PEREIRA DA SILVA	
OBJETO		Tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.	
VALOR		R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04	
	ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04	
		03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04	
VIGÊNCIA		22/11/2023	
DATA DA ASSINATURA		22/05/2023	